Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
20/01/2012 no jornal
Bol. Inf nº 312

LEI Nº 2418/2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Distrito Industrial Urbano I e Distrito Industrial Urbano II e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Distrito Industrial Urbano I e Distrito Industrial Urbano II, que compreenderá o território ou área de localização de Complexo Industrial Urbano com serviços e infraestrutura compartilhados e destinados à implantação de Industrias e Biorefinaria no Município.

Art. 2º O Distrito Industrial Urbano I terá seu perímetro definido através da descrição e caminhamento constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Distrito Industrial Urbano II terá seu perímetro definido através da descrição e caminhamento constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá dotar o Distrito Industrial Urbano I e Distrito Industrial Urbano II dos elementos e recursos de infraestrutura necessários para atender as políticas de incentivo à industrialização e comercialização de produtos derivados de grãos e de leite.

Art. 5º O zoneamento dos Distritos Industriais Urbanos I e II a que se refere esta Lei deverão atender às disposições previstas no Plano Diretor Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento em vigor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 24 de outubro de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL